



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CTERS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater em um ciclo de debates " A Tragédia no Estado do Rio Grande do Sul ".

JUSTIFICAÇÃO

As fortes tempestades que caíram no Estado do Rio Grande do Sul transformaram a região em um cenário de devastação, caos e sofrimento, cenas de guerra, com dezenas de vidas perdidas, pessoas desaparecidas e feridas, cidades isoladas, estradas interrompidas, pontes destruídas, falta de luz e água. Os relatos são angustiantes. Até agora, 341 municípios foram atingidos, com mais de 800 mil pessoas afetadas, 265 municípios em estado de calamidade pública, mais de 200 mil desalojadas, 155 feridos, 105 desaparecidos, 78 pessoas mortas, mais de 15 mil em abrigo, barcos e helicópteros fazem o resgate: mais de 20 mil foram resgatadas. 3,2 mil animais resgatados. Esses dados estão sendo atualizados periodicamente, porque não param de crescer. Os esforços conjuntos dos governos federal, estadual e dos municípios são notáveis. É comovente o esforço dos milhares de voluntários que colaboram com os atingidos. A presença do presidente Lula, da Primeira Dama Janja da Silva, de 13 ministros, dos presidentes do Senado e da Câmara, Rodrigo Pacheco e Artur Lira e do vice-presidente do Supremo, ministro Edson Fachin ressalta a gravidade da situação e o compromisso com a assistência às vítimas,



com ações coordenadas pelo Governador Eduardo Leite e toda a sua equipe. Neste momento difícil, é essencial que nos guiemos pela solidariedade, compaixão e compromisso com os direitos humanos, visando a reconstrução e a esperança para o povo do Rio Grande do Sul. O presente ciclo de debates terá por objetivo unir esforços e apontar caminhos para enfrentamento da tragédia e a reconstrução do Estado gaúcho.

Sala da Comissão, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7759200280>